



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais cirúrgicos, medicamentos e equipamentos para suporte ao programa de controle populacional e bem estar animal castra-móvel de Tucuruí, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|--|-------|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | MONITOR MULTIPARAMETRICO VETERINARIO | | 1,000 | UNIDADE | 6158,83 | 6158,83 |
| <i>Especificação : MONITOR MULTIPARAMETRICO VETERINARIO (CARDIACO E OXIGENAÇÃO)</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 2 | MAQUINA DE HEMOGRAMA VETERINARIA | | 1,000 | UNIDADE | 42523,00 | 42523,00 |
| <i>Especificação : MAQUINA DE HEMOGRAMA VETERINARIA</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 3 | CALHA CIRURGICA VETERINARIA(100CM) | | 1,000 | UNIDADE | 476,00 | 476,00 |
| <i>Especificação : calha cirurgica veterinaria(100 cm)</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 4 | SELADORA DE EMBALAGEM AUTOCLAVE | | 1,000 | UNIDADE | 375,00 | 375,00 |
| <i>Especificação : SELADORA DE EMBALAGEM AUTOCLAVE</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 5 | ANTIBIÓTICO USO VETERINÁRIO(PENTABIOTICO 6ML)2.400.000UI | | 408,000 | UNIDADE | 21,00 | 8568,00 |
| <i>Especificação : ANTIBIÓTICO USO VETERINÁRIO(PENTABIOTICO 6ml)2.400.000UI</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 6 | ANTI-INFLAMATORIO MELOXICAM 2MG USO VETERINÁRIO | | 600,000 | UNIDADE | 49,86 | 29916,00 |
| <i>Especificação : ANTI-INFLAMATORIO MELOXICAM 2mg(10comprimidos/caixa)</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 7 | ANTI-INFLAMATORIO MELOXICAM 1MG USO VETERINÁRIO | | 600,000 | UNIDADE | 28,17 | 16902,00 |
| <i>Especificação : ANTI-INFLAMATORIO MELOXICAM 1mg USO VETERINÁRIO (10 comprimidos/caixa)</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 8 | ANTIBIOTICO ENROFLOXACINA 50MG - USO VETERINARIO | | 600,000 | UNIDADE | 6,95 | 4170,00 |
| <i>Especificação : ANTIBIOTICO ENROFLOXACINA 50mg - USO VETERINARIO (10 comprimidos/caixa)</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 9 | PINÇA HEMOSTÁTICAS CURVAS - 16CM | | 72,000 | UNIDADE | 27,49 | 1979,28 |
| <i>Especificação : PINÇA HEMOSTÁTICAS CURVAS - 16CM</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 10 | CABO DE BISTURI Nº04 | | 24,000 | UNIDADE | 9,37 | 224,88 |
| <i>Especificação : CABO DE BISTURI Nº04</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 11 | TESOURA ROMBA/ROMBA 15CM | | 24,000 | UNIDADE | 39,33 | 943,92 |
| <i>Especificação : TESOURA ROMBA/ROMBA 15CM</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 12 | PORTA AGULHA 16CM | | 24,000 | UNIDADE | 60,64 | 1455,36 |
| <i>Especificação : PORTA AGULHA 16CM</i> | | | | | | |
| Valor total extenso: | | | | | | |
| 13 | PINÇA DENTE DE RATO 16CM | | 24,000 | UNIDADE | 23,60 | 566,40 |





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : PINÇA DENTE DE RATO 16cm

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|---------------------|--------|---------|-------|---------|
| 14 | PINÇA BACKHAUS 16CM | 96,000 | UNIDADE | 43,82 | 4206,72 |
|----|---------------------|--------|---------|-------|---------|

Especificação : PINÇA BACKHAUS 16cm

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|-----------------------|--------|---------|-------|---------|
| 15 | PINÇA KELLY 16CM RETA | 24,000 | UNIDADE | 77,09 | 1850,16 |
|----|-----------------------|--------|---------|-------|---------|

Valor total extenso:

| | | | | | |
|----|---------------------------|--------|---------|-------|---------|
| 16 | PINÇA FOERSTER RETA 18 CM | 24,000 | UNIDADE | 48,57 | 1165,68 |
|----|---------------------------|--------|---------|-------|---------|

Especificação : PINÇA FOERSTER RETA 18 cm, (LIMPEZA)
UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSEPSIA.

Valor total extenso:

Total : 121.481,23

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens relacionados na planilha se faz necessário a prestação dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Considerando que o município de Tucuruí, que possui uma grande quantidade de animais de estimação (cães e gatos) cujos tutores são de famílias de baixa renda, além de milhares de animais de rua que se multiplicam rapidamente, uma das alternativas para controlar esse aumento populacional é a castração, pois ela visa evitar a procriação indesejada contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto nos seres humanos. A castração é uma das medidas mais importantes para o controle da população de animais domésticos, como cães e gatos. Fazendo uma referência da quantidade de animais gerados por uma cadela e seus descendentes, em 6 anos estes podem gerar até 64 mil filhotes (ARCABRASIL, 2021). No caso de felinos, esse número pode ser ainda maior. Para o controle populacional a castração é o ideal, pois evita ninhadas indesejadas, fugas, brigas e problemas de saúde (UFPEL, 2015). Com relação a castração através de Unidades Móveis, este tipo de serviço tem se mostrado muito eficiente, uma vez que o chamado "castramóvel" permite, que a cada dia, se esteja estacionado numa região diferente do município facilitando o acesso da população e estimulando as pessoas a castrarem seus animais. A iniciativa dos Mutirões de Castração, possibilita o atendimento as famílias mais carentes, uma vez que são as que tem menos acesso a estes tipos de serviço, e na maioria das vezes possuem um grande número de animais de estimação, que se procriam entre si, e também que tem acesso livre as ruas. Dessa forma justifica-se a abertura deste procedimento licitatório para a contratação de Unidade Móvel Veterinária para procedimento de castração em animais domésticos (cães e gatos) em Tucuruí/PA, visando atender as necessidades do município.

3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 3.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 3.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



3.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

3.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

3.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

3.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

3.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

3.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

3.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

3.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

3.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

3.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

3.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.





3.15. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.

3.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.17. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4 – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição materiais em Geral, com o VALOR TOTAL: R\$ 121.481,23 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e acórdão 18/75/2021 TCU pleno.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2022.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal e fundos.

6.2 A entrega será feita de forma parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o imediato para a entrega, após o recebimento da ordem de compra.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Tucuruí/PA, 17 de Agosto de 2022.

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso

